

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2019

• EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 6.466 de 21 de dezembro de 2018, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 232 a 236 da Lei Complementar n.º 75 de 22 de dezembro de 2004 torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação, por prazo determinado, de 16 cargos na categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, que serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que serão regidos pelas normas estabelecidas neste Edital e nas normas supramencionadas.

Os 16 cargos na categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde cargos serão distribuídos da seguinte forma:

NOMENCLATURA	VAGAS	CARGA HORÁRIA
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF APARECIDA (Microáreas 11, 12, 30, 31, 32, 50) - Rua Giacomo Baccin, 669	02 VAGAS	40 horas/semana
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF CONCEIÇÃO (Microáreas 01, 02, 03, 04, 05) - Rua Adelaide Basso Pasquali, 11	02 VAGAS	40 horas/semana
ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF LICORSUL (Microáreas 38, 64, 65, 66, 67, 68) - Rua Cavalheiro José Farina, 554	02 VAGAS	40 horas/semana
ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF MUNICIPAL (Microáreas 07, 08, 09, 10, 47, 48) - Rua Valdelírio Guerreiro Vaz, 50	04 VAGAS	40 horas/semana
ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF OURO VERDE (Microáreas 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45) - Rua Antônio Dalla Coleta, 32	01 VAGA	40 horas/semana
ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF TANCREDO NEVES (Microáreas 01, 02, 03, 04, 05) - Rua Adelaide Basso Pasquali, 11	03 VAGAS	40 horas/semana
ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VILA NOVA (Microáreas 17, 18, 25, 26, 27, 28, 29, 46) - Rua Amélia Beluzzo Ferrari, 167	02 VAGAS	40 horas/semana
TOTAL:	16 VAGAS	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 82.903, de 29 de janeiro de 2019.
- As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição Federal.
- O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local e no Diário Oficial Eletrônico do Município, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
- Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
- Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
- O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

- A contratação será pelo prazo determinado de até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

- ***ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS***

- A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:
 - CARGO
 - **A) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
 - **ATRIBUIÇÕES:**

Descrição sintética: I - Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; II - Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; - Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IV - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês; VI - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; VII - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e VIII - Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima. Conforme Portaria nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017 – PNAB. O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços no turno da noite, aos sábados, domingos e feriados, devido a programas que exigem intermitência de sua realização, ou a critério do Município de Bento Gonçalves.

Requisitos para Provimento:

a) Idade mínima de 18 anos, comprovado no ato da inscrição.

b) Instrução: ter concluído o ensino médio.

b.1) Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito de Ensino Médio, poderá ser admitida a contratação, posteriormente, de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

- A carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas e será desenvolvida, diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, podendo haver complementação.
- Pelo efetivo exercício da função temporária de Agente Comunitário de Saúde será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais), conforme previsto no art. 9º-A, da Lei Federal nº 11.350/2006, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado e adicional de insalubridade.

- Além do vencimento os contratados farão jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores, Lei Complementar n.º 75 de 22 de dezembro de 2004, além de auxílio-alimentação.
- Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 131 a 140 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.
- É vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde fora da área geográfica designada quando da contratação, exceto quando houver aquisição de imóvel em área geográfica diversa da informada no contrato, sendo que será mantida a vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remajenado, a critério da administração.

- ***INSCRIÇÕES***

- As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Gonçalves, sito à Rua 10 de Novembro, nº 190, **no período de 27 de maio de 2019 à 07 de junho de 2019**, no seguinte horário:
 - Manhã: 08:30 horas às 11:00 horas;
 - Tarde: 14:00 horas às 16:30 horas.
 - Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
 - As inscrições serão gratuitas.

- ***CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO***

- Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
 - Ficha de inscrição, de acordo com o ANEXO I, devidamente preenchida e assinada.
 - Original e cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CRO, CREA, CRM, CRC etc;
 - Prova de quitação das obrigações militares.
 - Prova de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral (será aceita a obtida através do site do Tribunal Regional Eleitoral/RS).
 - Certidão de negativa de antecedentes criminais (Polícia Civil – podendo ser obtida através de site - <http://www.policiacivil.rs.gov.br/emissaoantecedentes>).
 - Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no ANEXO II do presente edital, acompanhado de cópia e original dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

- Comprovante de residência atualizado, no nome do titular/candidato ou declaração de residência em cartório.
- Os documentos serão autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.
- Cópia da Carteira de Trabalho (identificação e contratos) e outros meios legais de comprovação de atuação no cargo.

- ***HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES***

- Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

- ***FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS***

- O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do ANEXO II do presente Edital.
- Somente serão considerados os títulos expedidos, nos últimos 5 anos, por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- Os cursos à distância serão aceitos se realizados até o limite de 30 dias antes da data inicial de inscrição.
- Nenhum título receberá dupla valoração.
- A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, seguindo a escala abaixo, conforme os seguintes critérios:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Superior Incompleto	20	25
Ensino Superior Completo	25	
Participação em atividades comunitárias na saúde, educação coletiva e/ou atendimento ao público	01	10
Cursos especializados na área da saúde, educação coletiva e atendimento ao público	05	35
Experiência profissional (atuação na área da Saúde ou Educação coletiva), por anos de atuação	Área de Saúde 05 pontos por ano, exceto contratos temporários rescindidos antes do prazo contratado Área da Educação Coletiva 02 pontos por ano	20 10
	TOTAL:	100

- ***ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR***

- No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos. A ordem de classificação será decrescente, sendo que o primeiro colocado terá o maior número de pontos.
- Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

- **RECURSOS**

- Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
- O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme modelo do ANEXO III.
- Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
-

- **CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

- Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
 - apresentar idade mais avançada.
 - A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise das inscrições e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

• 11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado classificado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.2 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.3 Ter idade mínima de 18 anos;

11.4 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.5 Apresentar declaração de bens e rendas.

11.6 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

11.7 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

11.8 Candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.9 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.10 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.11 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

- **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Bento Gonçalves, 08 de maio de 2019.

•

- **Diogo Segabinazzi Siqueira**

Secretário Municipal de Saúde

Este Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2019 **foi analisado e aprovado em 08/05/2019 por esta Assessoria Jurídica**, estando de acordo com a legislação vigente, fazendo-se ressalva quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica. **Remeta-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para autorização.**

Camila Polita Fachinelli

Assessora Jurídica – OAB/RS 91.459

- AUTORIZO A ABERTURA DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO E A PUBLICAÇÃO
DESTE EDITAL NA MODALIDADE APROVADA PELA ASSESSORIA JURÍDICA.

GUILHERME RECH PASIN
PREFEITO MUNICIPAL

•
•
ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N°/2019

Função: Agente Comunitário de Saúde

Ficha de Inscrição Número: _____ **Unidade:** _____
Nome: _____
Email: _____
Data de Nascimento: _____ / _____ / _____ Estado Civil: _____
Telefone Fixo: _____ Telefone Celular: _____
Endereço: _____ n°
Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
RG: _____ Emissor: _____
CPF: _____
Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
Carteira Profissional: _____ Série: _____ Data emissão: _____
PIS: _____ Data de cadastramento: _____
Título Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe: _____

Bento Gonçalves, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

Responsável pelo recebimento da inscrição: _____

Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Via do Candidato

INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N°/2019

Comprovante de Inscrição – Via do Candidato

Nome: _____ N° de Inscrição: _____ Unidade: _____
Bento Gonçalves, _____ de _____ de 2019.

Responsável pelo recebimento da inscrição: _____

Assinatura do responsável pela inscrição: _____

Comissão de Processo Seletivo Simplificado
ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N°/2019 – CURRICULUM VITAE

Nome: _____ Nº de Inscrição: _____
 Endereço: _____ nº _____ Complemento: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
 Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____
 E-mail: _____

EXPERIÊNCIAIS PROFISSIONAIS

(Experiências em atuação na área da Saúde ou Educação Coletiva)

Local de Trabalho	Função	Período
		De _____ / _____ / _____ até _____ / _____ / _____
		De _____ / _____ / _____ até _____ / _____ / _____
		De _____ / _____ / _____ até _____ / _____ / _____

FORMAÇÃO EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

(preencher apenas a escolaridade que possui. Para os demais espaços colocar um “X”)

Escolaridade	Instituição	Ano de conclusão
Ensino Fundamental Completo		
Ensino Médio Completo		
Ensino Superior Incompleto (graduação/pós-graduação)		
Ensino Superior Completo (graduação/pós-graduação)		

PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES COMUNITÁRIA NA SAÚDE, EDUCAÇÃO COLETIVA E/OU

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Entidade	Atividade

CURSOS REALIZADOS/PARTICIPAÇÃO EM PALESTRAS, SEMINÁRIOS E/OU OUTROS EVENTOS

(Cursos/eventos relacionados à área da Saúde, Educação e/ou Atendimento ao Público)

Atividade	Local

Bento Gonçalves, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato:_____.

Observação: Para que seja atribuída pontuação ao candidato, no ato da inscrição e entrega do currículo, o mesmo deve apresentar os originais e cópia dos comprovantes de suas experiências profissionais, e/ou da realização de cursos (diploma, certificado, etc.) e/ou de participação em eventos (certificado, atestado, declaração, etc.).

ANEXO III: FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº/2019

Função: Agente Comunitário de Saúde

Nome: _____ Nº de Inscrição: _____ Unidade: _____

Responsável pelo recebimento do recurso: _____
Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Motivo do Recurso: Inscrição não homologada.
 Não concordância com a pontuação da Análise de Currículo.

Venho, por meio deste, apresentar minha irresignação pelo fato acima assinalado, pelos seguintes motivos: _____

Bento Gonçalves, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato:_____.

Via do Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N°/2019
Comprovante da Interposição de Recurso – Via do Candidato

Nome: _____ Nº de Inscrição: _____ Unidade: _____

Bento Gonçalves, _____ de _____ de 2019.

Responsável pelo recebimento do recurso:_____

Assinatura do responsável pelo recurso:_____

Comissão de Processo Seletivo Simplificado

ANEXO IV – Projeto de Territorialização do Município - MAPA DESCRIPTIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N°/2019

Função: Agente Comunitário de Saúde

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)

APARECIDA

Microárea 11

- Rua Rosa Accorsi Munari – Toda extensão.
- Rua Buarque de Macedo – Do N° 69 até o N° 3476.
- Rua Ludovico André Giovanini – Toda extensão.

Microárea 12

- Rua Constante Zatt – Toda extensão.
- Rua Soly Soares – Toda extensão.
- Rua Hilário Accorsi – Do N° 04 até o N° 190.
- Rua Santo Bolzoni – Toda extensão.
- Rua Giovani Menegotto – Do N° 11 até o N° 135.

Microárea 30

- Av. São Roque (antiga Buarque de Macedo) – A partir do Nº 3476.
- Rua Pedro Domingos da Silva – Toda extensão.
- Rua Nicolau Pedrini – Toda extensão.
- Rua Aires David – Toda extensão.
- Rua Giacomo Baccin – Do Nº 170 até o Nº 194.

Microárea 31

- Rua Ricieri Bertuol – Toda extensão.
- Rua Pedro Michelon – Do Nº 74 até o Nº 666.
- Rua Ricardo Zanoni – Toda extensão.
- Rua Hilário Accorsi – Do Nº 387 até o Nº 540.
- Rua Giacomo Baccin – Do Nº 375 até o Nº 654.

Microárea 32

- Rua Liberato Pereira – Toda extensão.
- Rua Alfredo Peruffo – Toda extensão.
- Rua Matheus Longhi – Toda extensão.
- Rua Severino Sembranel – Toda extensão.
- Rua José Lunelli – A partir do Nº 145.
- Rua João Camerini – Do Nº 10 até o Nº 535.
- Rua Mario Leite – Toda extensão.
- Rua Durval Antonio Ferrete – Toda extensão.

Microárea 50

- Rua Giovani Menegotto – Do Nº 136 até o Nº 179.
- Rua Pedro Michelon – Do Nº 269 até o Nº 666.
- Rua Severo Cesca – Toda extensão.
- Travessa Sílvio Petineli – Toda extensão.
- Travessa Terilio Giacomazzi – Toda extensão.
- Rua Vicente Reali – Toda extensão.
- Rua Giacomo Baccin – Do Nº 26 até o Nº 654.
- Rua José Lunelli – Do Nº 37 até o Nº 145.

CONCEIÇÃO

Microárea 01

- Rua Amauri Alcides Scussel – Toda extensão;
- Rua Adelino Caimi – Toda extensão;
- Rua Pedro Toni – Toda extensão;
- Rua Beco Mario Castagnetti – Toda extensão;
- Rua Luiz Pedro De Marco – Início: Lado D do Nº 1329 até o Nº Indústria.

Microárea 02

- Rua Luiz Pedro de Marco – Início: Lado D do Nº 757 até o Nº 93 (esquina com a Rua Ângelo Bridi);
- Rua Alfredo Da Silva – Toda extensão;
- Rua Guilherme B. Bach – Toda extensão;
- Rua José Troiam – Toda extensão;
- Rua Lourenço Pedroti – Toda extensão.

Microárea 03

- Rua Luiz Pedro De Marco – Início: Lado E do Nº 415 até o Nº 212;
- Rua Aparecida – Toda extensão;
- Rua Travessa Mauá – Toda extensão;
- Rua Luiz Tomédi – Início: Lado D do Nº 675 até o Nº 663 e Lado E do Nº 10 até o Nº 20;
- Rua Ângelo Bridi – Toda extensão;

- Rua Adelaide Basso Pasquali – Início: Lado D do Nº46 até o Nº332 e Lado E do Nº ESF até o Nº427;
- Rodovia 470 – Início: Junto ao Viaduto até a Rua Aparecida. Somente o Lado Direito;
- Rua Antônio Lemos – Toda extensão.

Microárea 04

- Rua Beco da Ponte 01– Toda extensão;
- Rua Beco da Ponte 02 – Toda extensão;
- Rua Livramento – Toda extensão;
- Rua Sandra Nice Da Silva – Toda extensão;
- Rua Umberto Volpato – Toda extensão;
- Rua Luiz Tomédi – Início: Lado D do Nº20 (esquina da rua Aparecida) até o Nº95 (esquina da rua Ângelo Bridi) e Lado E do Nº17 (esquina da rua Aparecida) até o Nº662 (esquina da Rodovia).

Microárea 05

- Rua Luiz Tomédi II – Início: Lado D (Terreno baldio (junto à BR 470) até o Nº S/N (final da rua) e Lado E (Praça (junto à BR 470) até o Nº S/N (final da rua);
- Rua Lidia Castagneti – Início: Esquina com a rua Luís Giardini até a esquina com a Rua Laudelino Alexandre. Toda extensão;
 - Rua Luiz Giardini – Início: No ESF Conceição até a esquina com a rua Lídia Castagnetti. Toda extensão;
 - Rua Travessa São Jorge – Início: Lado D do Nº259 (esquina com a rua Laudelino Alexandre) até o Nº190 (esquina com a rua Luís Giardini) e Lado E (do Nº S/N (esquina com a rua Laudelino Alexandre) até o Nº220 (esquina com a rua Luís Giardini);
 - Rua Laudelino Alexandre – Toda extensão.

LICORSUL

Microárea 38

- Rua Giovani Grando Filho – Início: Lado D (terreno baldio) até o Nº S/N, (esquina com a Rua Cav. José Farina) e Lado E do Nº 530 até o Nº 250 (esquina com a Rua Artur Zigler).
- Rua Augusto Caprara – Início: Lado D do Nº 385 ao Nº 375 e Lado E do Nº 592 até o Nº S/N (esquina com a Rua João Toriam).
- Rua Celeste Dall'Oglio (beco) – Toda extensão.

Microárea 64

- Rua Cláudio E. Provensi – Início: Beco (todo Lado D) e Lado E (casas fundos da rua) e 1ª Quadra (apenas o Lado D), início no Nº 177 até o Nº 105.
- Rua Saul Adolfo Pompermayer – Toda extensão. Lado D do Nº 212 até o Nº 315 e Lado E do Nº 613 até o Nº 300.
- Rua Luiz Neves – Início: Rua sem saída até a esquina com a Rua Fioravante Grando. Lado D do Nº 680 até o Nº 475 e Lado E do Nº 674 até o nº 498.
- Rua Cav. José Farina – Lado D (terreno sem casas).

Microárea 65

- Rua Giovane Grando Filho – Lado D do Nº 97 até o Nº (indústria) e Lado E do Nº 86 até o Nº 42.
 - Rua Cav. José Farina – Esquina com a Rua Giovane Grando Filho até a esquina com a Rua Joana G. Tonelo. Lado D do Nº (terreno baldio) até o Nº S/N e Lado E do Nº S/N até o Nº S/N (esquina com a Rua Celso Garcia).
 - Rua Artur Zigler – Esquina com a Rua Giovane Grando Filho. Lado D do Nº 870 até o Nº 503 (esquina com a Rua Félix Faccenda) e Lado E do nº 738 até o Nº 502.
 - Rua João Torrione – Toda extensão.
 - Rua Guierini Dala Chieza – Toda extensão. Lado D do Nº S/N até o Nº (terreno baldio) e Lado E do Nº 360 até o Nº S/N.
 - Rua Profº Angelo Romam Rozz – Início: Esquina com a Rua João Torrione. Lado D do Nº S/N até o Nº S/N e Lado E do Nº S/N até o Nº S/N.
 - Mal Castelo Branco – Início: Lado D do Nº 699 até o Nº 13 (esquina com a Rua Eugênio Valduga) e Lado E do Nº 556 até o Nº 366.
- Rua Luiz Alegretti – Início: Lado D do Nº 325 até o Nº 60 e Lado E (terreno baldio).

Microárea 66

- Rua Profº Felix Faccenda – Toda extensão. Lado D do Nº 271 até o Nº 21 e Lado E do Nº 274 até o Nº S/N.
- Rua Avelino Forest – Início: Esquina com a Rua José Giovanini Filho. Lado D do Nº S/N até o Nº S/N e Lado E do

Nº 48 até o Nº 110.

- Rua Rosa Tescheiner – Toda extensão. Lado D do Nº 55 até o Nº S/N e Lado E do Nº S/N até o Nº S/N.
- Rua José Giovanini Filho – Toda extensão.
- Rua Luiz Alegreti – Lado D do Nº 225 até o Nº 27 e Lado E do Nº 173 até o Nº S/N.
- Rua Mario Piva – Toda extensão. Lado D do Nº 113 até o Nº S/N e Lado E do Nº 132 até o Nº S/N.
- Profº Angelo Roman Rozz – Início: Esquina com a Rua Felix Faccenda até a esquina com a Rua Júlio Lorenzoni. Lado D do Nº 185 até o Nº (Escola (parte lateral)) e Lado E do Nº 170 até o Nº 08.
- Rua Artur Ziegler – Início: Esquina com a Rua Felix Faccenda até a Rua José Giovannini Filho. Lado D do Nº S/N até o Nº S/N e Lado E do Nº S/N até o Nº S/N.

Microárea 67

- Rua Joana Guindane Tonelo – Início: Lado D do Nº 105 até o Nº 390 e Lado E do Nº (terreno baldio) até o Nº (terreno baldio);
- Rua Claudino Provesini –Início: Lado E do Nº S/N até o Nº 106;
- Trav. Celso Garcia – Toda extensão;
- Rua Júlio Lorenzoni – Toda extensão. Início: Lado D do Nº 181 até o Nº 25 e Lado E do Nº 562 até o Nº S/N;
- Rua Beco Joana Judita Sganzerla – Toda extensão. Início: Lado D do Nº 69 até o Nº 39 e Lado E do Nº 55 até o Nº 30;
- Rua Amadeu Arioli – Início: Lado D do Nº 439 até o Nº 131 e Lado E do Nº S/N até o Nº 296;
- Rua José Farina –Início: Lado D do Nº (comércio) até o Nº S/N e Lado E do Nº (comércio + ESF) até o Nº S/N;
- Rua Artur Zigler – Início: Lado D do Nº 301 até o Nº 191 e Lado E do Nº 46 até o Nº S/N.

Microárea 68

- Rua Rita Carolina Chies Acosta – Início: Esquina com a Rua Artur Zigler. Lado D (prédio em construção) até o Nº 103 e Lado E do terreno baldio até o pátio da Rinaldi (fundos);
- Rua Eugenio Valduga – Início: Esquina com a Rua Cav. José Farina. Lado D do Nº S/N (Farina) até o Nº S/N e Lado E do Nº 394 até o Nº S/N;
- Rua Angelo Balestrin – Beco;
- Rua Artur Zigler – Início: Esquina com a Rua Armando Botega. Lado D do Nº 159 até o Nº 41 e Lado E do Nº 46 até o Nº S/N;
- Rua Armando Botega – Toda extensão;
- Rua Francisco Franzon – Toda extensão;
- Rua Antônio Pfeffer – Toda extensão;
- Rua Amadeu Arioli – Início: Esquina com a Rua Artur Zigler. Lado D do Nº S/N até o Nº S/N e Lado E do Nº 125 até o Nº S/N.

MUNICIPAL

Microárea 07

- Rua Nunciante Antinofi – Início: Lado E do Nº 440 até o Nº Igreja;
- Rua Gema Piva – Início: Toda extensão;
- Rua Valdelirio G. Vaz – Início: Toda extensão;
- Rua Volmir Capello – Início: Toda extensão;
- Rua (A) – Início: Toda extensão.

Microárea 08

- Rua Nunciante Antinofi – Início: Lado D (Próximo ao rio) Beco do Nº 478 até o Nº 325 e Lado E do Nº 490 até o Nº 450;
- Rua Nunciante Antinofi – Início: Lado E do Nº 290 até o Nº 80;
- Rua José Giacomini – Início: Toda extensão;
- Rua Luiz Moré – Início: Toda extensão;
- Rua Arduíno Carlesso – Início: Toda extensão.

Microárea 09

- Rua Lajeadense – Início: Lado D do Nº S/N até o Nº 126 e Lado E do Nº 101 até o Nº 103;

- Rua Balduíno Alegrete – Início: Lado D do N° 502 (Próximo ao rio) até o N° 160 e Lado E do N° 370 até o N° 720.

Microárea 10

- Rua Lajeadense – Início: Lado D do N° 515 até o N° 32 e Lado E do N° 103 até o N° 27;
- Beco: casas sem numeração.

Microárea 47

- Rua Lajeadense (1^a Parte) – Início: Lado D do N° 569 até o N° 558 e Lado E do N° 563 até o N° 01;
- Rua José de Gaspari – Início: Lado D do N° frente invertida até o N° frente invertida e Lado E do N° 376 até o N° 364;
- Rua Caxias do Sul – Início: Lado D do N° casa com a frente invertida até o N° 72 e Lado E do N° lateral da igreja até o N° S/N final da rua;
- Escadaria – Início: Lado D do N° 121 até o N° 104 e Lado E do N° 120 até o N° 72;
- Rua Antônio Lazaroto – Início: Lado D do N° 970 até o N° 97 e Lado E do N° 72 até o N° S/N;
- Rua Fiorelo Baú – Início: Lado D do N° 45 até o N° 21 e Lado E do N° 186 até o N° 40;
- Rua Luis Giordani – Início: Lado D do N° 121 até o N° 121.

Microárea 48

- Rua Balduíno Alegrete – Início: Lado D do N° 153 até o N° 45 e Lado E do N° 156 até o N° 10;
- Rua Nunciante Antinolfi – Início: Lado D do N° 75 até o N° 267 e Lado E do N° A-12 até o N° A-01;
- Rua Basílio Zorzi – Início: Lado D do N° 656 até o N° 1110 e Lado E do N° 970 até o N° 1855.

OURO VERDE

Microárea 39

- Rua José Possamai – Toda extensão;
 - Rua Izidoro Cavedom – Lado D do n°836 até o n°886 e lado E do n°709 até o n°889;
 - Rua João Busnelo – Lado D do n°60 até o n°588 e lado E do n°94 até o n°598;
 - Rua Venceslau Bitencurt – Lado D do n° (comércio) até o n°350 e lado E do n°25 até o n°342;
 - Rua Ersides João Somensi – Lado D do n° (mecânica) até o n° (terreno baldio) e lado E do n° (casa Frente invertida para a rua) até o n°759;
- Rua Avelino Menegotto – Lado D do n°890 até o n°45 e lado E do n° (terreno baldio) até o n° (terreno baldio).

Microárea 40

- Rua João Busnelo – Lado D do n°620 até o n°763 e lado E do n°625 até n°855;
- Rua Antônio Dalla Coletta – Lado D do n°800 até o n° 830 e lado E do n°97 até o n°855;
- Rua Bramante Mion – Lado D do n°940 até o n°940 e lado E do n°(S/N°) até o n° (casa Frente invertida para a rua);
- Rua Júlio Luís Mussoi – Somente o lado D, do n°610 até o n°1060.

Microárea 41

- Rua Antônio Dalla Coletta – Lado D do n° (lateral da igreja) até o n°754 e lado E do n°45 até o n°591;
 - Rua Ersides João Somensi – Lado D apenas o n°582 e lado E os n°s558 e 557;
 - Rua Avelino Menegotto – Lado D do n°s 281, 283 e 285 e lado E do n°889 e n°271;
 - Rua Venceslau Bitencurt – Lado D do n° (casa Frente invertida para a rua) até o n°310 e lado E do n°319 até o n° (casa Frente invertida para a rua);
- Rua Júlio Luís Mussoi – Somente lado D do n°26 até o n°280.

Microárea 42

- Rua Justino Cabral – Toda extensão;
 - Rua Avelino Menegotto – Lado D do n° (casa Frente invertida para a rua) até o n° (casa Frente invertida para a rua) e lado E do n° (lateral de prédio) até o n° (casa Frente invertida para a rua);
 - Rua Júlio Luís Mussoi – Lado D do n°310 até o n°552 e lado E do n°15 até o n°549;
- Rua Venceslau Bitencurt escadaria – Lado D do n°299 até o n°299 e lado E do n°275 até o n°275.

Microárea 43

- Rua Júlio Luís Mussoi – Lado E do nº585 até o nº1061;
- Rua Bramante Mion – Lado D do nº1474 até o nº 1520 e lado E do nº (casa Frente invertida para a rua) até o nº (terreno baldio);
- Rua Calisto Orestes Sganrsela – Lado D do nºT39 até o nº1040 e lado E do nº935 até o nº1051;
- Rua Nelino Domênico Carini – Lado D do nº902 até o nº1118 e lado E do nº907 até o nº1135.

Microárea 44

- Rua Bramante Mion – Lado E nºs 1505 e 1511;
 - Rua Calisto Orestes Sganrzela – Lado D do nº08 até o nº35 e lado E do nº141 até o nº875;
 - Rua Nelino Domênico Carini –Lado D do nº (S/Nº) até o nº474 e lado E do nº307 até o nº475;
- Rua Venceslau Bitencurt – Lado D do nº295 até o nº305 e lado E do nº263 até o nº270.

Microárea 45

- Rua Venceslau Bitencurt – Lado D do nº307 até o nº (terreno badio) e lado E do nº (casa Frente invertida para a rua) até o nº (S/Nº);
- Rua Orlando Menegotto – Toda extensão;
- Rua Nelino Domênico Carini – Lado D do nº156 até o nº262 e lado E do nº15 até o nº265;
- Rua Nelino Domênico Carini – Lado E do nº (terreno baldio) até o nº (casa Frente invertida);
- Rua Alziró Franzoloso – Toda extensão.

TANCREDO NEVES

Microárea 01

- Rua Adelaide Basso Pasquali – Área invadida (beco morro);
- Rua Adelaide Basso Pasquali – Início – Lado D do Nº571 até o Nº259 (esquina com a rua Fontoura Xavier) e Lado E do Nº570 até o Nº170 (esquina com a rua José Marcon).

Microárea 02

- Rua Adelaide Basso Pasquali – Início – Lado D do Nº98 (esquina da rua José Marcon) até o Nº103 (esquina com a rua Osvaldo Enrique Veríssimo);
- Rua José Marcon – Toda extensão;
- Rua Alceu Sabino – Área invadida (beco morro);
- Rua Alceu Sabino – Início: Lado D do Nº885 até o Nº625 (esquina com a rua José Marcon) e Lado E do Nº300 até o Nº120 (esquina com a rua José Marcon).

Microárea 03

- Rua Alceu Sabino – Início – Lado D do Nº90 (esquina com a rua José Marcon) até o Nº105 (esquina com a rua Osvaldo Enrique Veríssimo) e Lado E do Nº91 (esquina com a rua José Marcon) até o Nº33 (esquina com a rua Osvaldo Enrique Veríssimo);
- Rua Osvaldo Enrique Veríssimo I – Toda extensão;
- Rua Osvaldo Enrique Veríssimo II – Toda extensão.

Microárea 04

- Rua Adelaide Basso Pasquali – Início: Lado D do Nº169 (esquina com a rua Osvaldo H. Veríssimo) até o Nº115(esquina com a rua Domingos Peruzo) e Lado E do Nº S/N (esquina com a rua Fontoura Xavier), até o Nº350 (esquina com a rua Ângelo Bridi);
 - Rua Santina Alves da Silva – Toda extensão;
 - Rua Domingos Peruzo – Toda extensão;
 - Rua Soledade – Toda extensão;
 - Rua Fontoura Xavier – Toda extensão;
 - Rua Pedro N. Da Silva – Toda extensão.

Microárea 05

- Rua José Flâmia – Toda extensão;
- Rua Eóli Segundo – Toda extensão;
- Rua Agostinho Casagrande – Toda extensão.

VILA NOVA

Microárea 17

- Rua Parai – Início: Toda extensão.
- Rua Maria F. Di Bernardo – Início: Lado D do N° 02 até o N° 37 e Lado E do N° 97 até o N° 38.
- Rua Ercilio W. Murario – Início: Toda extensão.
- Travessa 01– Início: Toda extensão. Casas com a Frente invertida para a rua lateral.
- Travessa 02– Início: Toda extensão. Casas com a Frente invertida para a rua lateral.

Microárea 18

- Rua Arlindo Menegoto – Início: Lado D do N° 290 até o N° 53 e Lado E do N° 317 até o N° 103.
- Rua Angelo Bortolini – Início: Toda extensão.
- Rua José Caetano Dall' Aglio – Início: Toda extensão.

Microárea 25

- Rua Aurélio Perufo – Início: Lado D do N° (casa Frente invertida) até o N° S/N e Lado E do N° 63 até o N° 987.
- Rua Antônio Bonamigo – Início: Lado D do N° 517 até o N° 601 e Lado E do N° (terreno baldio) até o N° (parte lateral de uma indústria).
- Rua “C” – Início: Toda extensão.
- Rua “D” – Início: Toda extensão.
- Rua “E” – Início: Toda extensão.
- Rua Beco Ipê Florido – Início: Toda extensão.
- Rua Beco Fraviano Correia – Início: Toda extensão.
- Rua Elza Morbini – Início: Toda extensão.
- Rua Douglas Bortolini – Início: Toda extensão.
- Rua Valdevino Francisconi – Início: Toda extensão.
- Rua Santo Ângelo – Início: Toda extensão.

Microárea 26

- Rua Arlindo Menegotto – Início: Lado D do N° 55 até o N° 586 e Lado E do N° 106 até o N° 108.
- Rua Maria F. Di Bernardo – Início: Lado D do N° 65 até o N° S/N e Lado E do N° 61 até o N° S/N.
- Rua Antônio Luís Somensi – Início: Lado D do N° 86 até o N° (casa Frente invertida).
- Rua Olívio Pelinser – Início: Lado D do N° 66 até o N° 71 e Lado E do N° 64 até o N° 128.
- Rua Arnaldo Audibert – Início: Lado D do N° 73 até o N° 202 e Lado E (casa Frente invertida) até o N° (casa Frente invertida).
- Rua Ernesto Esquenato – Início: Toda extensão.
- Rua João Pedro dos Santos – Início: Toda extensão.

Microárea 27

- Rua Leodoro Silveira I – Início: Toda extensão.
- Rua Leodoro Silveira II – Início: Toda extensão.
- Rua Antônio Luís Somensi – Início: Lado D do N° 400 até o N° 212 e Lado E do N° 401 até o N° 254.
- Rua Olívio Pelinser – Início: Lado D do N° 179 até o N° 172 e Lado E do N° 171 até o N° 162.
- Rua Arnaldo Audibert – Início: Lado D do N° 211 até o N° 202 e Lado E do N° (casa Frente invertida) até o N° 219.

Microárea 28

- Rua Carlos Dreher Neto – Início: Lado D (terreno da RGE).
- Rua Renato Menegotto – Início: Toda extensão.
- Rua Antônio Monteiro – Início: Toda extensão.
- Rua Mangueza – Início: Toda extensão.
- Rua “A” – Início: Toda extensão.
- Rua “B” – Início: Toda extensão.
- Rua Aurélio Perufo – Início: Lado D do N° (bar) até o N° S/N (terreno baldio) e Lado E do N° 398 até o N° 61.
- Rua Antônio Bonamigo – Início: Lado D do N° 65 até o N° 155.

Microárea 29

- Rua Carlos Dreher Neto – Início: Lado D do N° 470 até o N° 1700 e Lado E do N° S/N até o N° S/N. OBS: Esta rua pertence também ao ESF Eucaliptos.
- Beco São Cristóvão – Início: Toda extensão.
- Rua Arlindo Menegotto – Início: Lado D do N° 600 até o N° 627 e Lado E do N° 610 até o N° 630.

Microárea 46

- Rua Arlindo Menegotto – Início: Lado D do N° (casa Frente invertida) até o N° 750 e Lado E do N° 143 até o N° S/N.
- Rua Antônio Luís Somensi – Início: Lado D do N° S/N até o N° 562 e Lado E do N° (casa Frente invertida) até o N° (terreno baldio).
- Rua Olívio Pelinser – Início: Lado D do N° 144 até o N° 161.
- Rua Ivalino Bonato – Início: Toda extensão.
- Rua Severino Da Silva – Início: Toda extensão.
- Rua Davi Calegari – Início: Toda extensão.
- Rua Amélia Ferrari – Início: Toda extensão.

•

•

• CRONOGRAMA ESTIMADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	10 dias	
Publicação dos Inscritos	1 dia	
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	
Análise dos currículos / critério de desempate	3 dias	

Publicação do resultado preliminar	1 dia	
Recurso	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	
TOTAL:	23 dias	